



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.147, de 28 de dezembro de 1.995.

Atualiza o Decreto nº 1.105, de 22 de dezembro de 1.994, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os termos do artigo 78, inciso II, da Lei nº 508, de 12 de dezembro de 1.977,

DECRETA:


Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 139, de 22 de dezembro de 1.978, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE PREÇOS - POR METRO QUADRADO - PARA CÁLCULO DO VALOR MÍNIMO DA MÃO-DE-OBRA SUJEITA AO ISS, DAS CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS:

<u>1. RESIDENCIAL</u>	<u>POR METRO QUADRADO - R\$</u>
1.1. Padrão Moradia Econômica	32,00
1.2. Padrão Popular	40,00
1.3. Padrão Médio	57,00
1.4. Padrão Luxo	81,00
1.5. Padrão Alto-Luxo	93,00
<u>2. COMERCIAL</u>	
2.1. Padrão Normal	49,00
2.2. Padrão Médio	57,00
<u>3. INDUSTRIAL</u>	
3.1. Padrão Médio	32,00
3.2. Padrão Superior	46,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor à partir / de 1º de janeiro de 1.996, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de dezembro de 1.995.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.
Eunice A.C. Baldin - Secretária da Prefeitura



DECRETO Nº 1.117, de 28 de dezembro de 1.955.

Atualiza o Decreto nº 1.105, de 22 de dezembro de 1.954, e dá outras providências.

LAERTE GAMBÓ, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os termos do artigo 78, inciso II, da Lei nº 208, de 12 de dezembro de 1.957,

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 139, de 22 de dezembro de 1.956, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE PREÇOS - POR METRO QUADRADO - PARA CÁLCULO DO VALOR MÍNIMO DA MÃO-DE-OBRA SUBJETA AO I.T.S., DAS CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS:

<u>1. RESIDENCIAL</u>	
1.1. Padrão Moradia Econômica	32,00
1.2. Padrão Popular	40,00
1.3. Padrão Médio	57,00
1.4. Padrão Luxo	81,00
1.5. Padrão Alto-Luxo	93,00
<u>2. COMERCIAL</u>	
2.1. Padrão Normal	49,00
2.2. Padrão Médio	57,00
<u>3. INDUSTRIAL</u>	
3.1. Padrão Médio	32,00
3.2. Padrão Superior	46,00

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.956, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de dezembro de 1.955.

LAERTE GAMBÓ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos locais, na data supra.
Raulino A. O. Heitor - Secretário da Prefeitura